

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0538/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0538/1997 DE 12/06/97

PROPOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PATIVA MONTEIRO FILHO

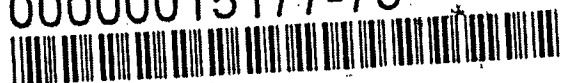
EMENTA:

Dispõe sobre a exclusão dos professores da restrição imposta quanto a circulação de veículos no Município de São Paulo, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 12:01:26

00000015177-75



ARQUIVADO EM 10/02/98

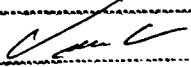
REGINA ARARECIDA FARIAS
Chefe de Seção Técnica IV



220

Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc
no 538 da 199701 - PL
01-0538/1997

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 12 JUN 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
TRAB. TRANSFERÊNCIAS
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DOS PROFESSORES
DA RESTRIÇÃO IMPOSTA QUANTO A CIRCULAÇÃO
DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA :

ART. 1º - OS PROFESSORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, FICAM EXCLUÍ-
DOS DE QUALQUER RESTRIÇÃO QUANTO A CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO DE SUA
PROPRIEDADE, QUANDO UTILIZADO NO TRABALHO DIÁRIO.

ART. 2º -- A EXCEÇÃO PREVISTA NO ARTIGO ANTERIOR, APLICAR-SE-Á A UM ÚNICO VEÍ-
CULO DE CADA PROFESSOR, CONSIDERANDO COMO TAL, AQUELE DE SEU EXCLU-
SIVO TRABALHO.

PARÁGRAFO ÚNICO : MENCIONADO VEÍCULO DEVERÁ TER AFIXADO NO VIDRO
DIANTEIRO, SELO ADESIVO IDENTIFICADOR, A SER
ADQUIRIDO ÀS EXPENSAS DO BENEFICIÁRIO.

ART. 3º - O EXECUTIVO REGULAMENTARÁ À PRESENTE LEI, NO PRAZO DE 15 (QUINZE)
DIAS, A CONTAR DA SUA VIGÊNCIA.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS
AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 12 de junho de 1997.

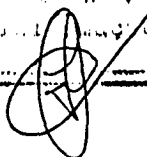
SEÇÃO DE REVISÃO
12 JUN 1997
-DT. 10-


TONINHO PAIVA
VEREADOR

EBIDO NA 1.ª
12/06/97
4:45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE-ME JUNTO ÀS ATAS DO ... N.º 10001-
cado(s) sob n.º 02 e ... sob
n.º 03 / 17/06/93 a 1





Câmara Municipal de

Folha no.	02	da proc.
no.	538	de 1987

São Paulo

JUSTIFICATIVA

É IMPERATIVO QUE A PROFISSÃO DE PROFESSOR FIQUE FORA DE TODO E EVENTUAL RODÍZIO QUE VENHA SER ADOTADO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

PARTINDO DA PREMISSA QUE A LEI ESTADUAL ESTABELECE, PARA O RODÍZIO, VÁRIAS EXCEÇÕES (CAMINHÕES DE FEIRANTES, DE PRODUTOS PERECÍVEIS E DE MATERIAL HOSPITALAR E SERVIÇOS ESPECIAIS), NADA MAIS JUSTO QUE O MESMO VENHA OCORRER PARA COM OS PROFESSORES, FAÇA À GRANDE NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO, PRÓPRIA DA PROFISSÃO.

HÁ DE SE SALIENTAR QUE SÃO PAULO É CARENTE DE TRANSPORTE COLETIVO, NO QUE DIZ RESPEITO PARA ATINGIR-SE A VÁRIAS REGIÕES. O PRÓPRIO METRÔ TEM APENAS TRÊS GRANDES ESPIGÕES : NORTE-SUL, LESTE-OESTE E PAULISTA. PARA AS SUAS ESTAÇÕES, PRINCIPALMENTE TERMINAIS, CONVERGEM VÁRIAS LINHAS DE ÔNIBUS. MAS SE TORNA INSUFICIENTE, EM CASOS EMERGENCIAIS, POIS OS ITINERÁRIOS DOS ÔNIBUS ACABAM SENDO SUB-ESPIGÕES. AS ESCOLAS, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO LOCAL, SÃO NA MAIORIA, LOCALIZADAS EM LOCAIS BEM AFASTADOS. BENEFICIAM AOS ALUNOS, TODAVIA ACABAM DIFICULTANDO AOS PROFESSORES QUE PARA ELA SE DIRIGEM, CASO NÃO TENHAM CONDUÇÃO PRÓPRIA.

SEGUNDO DADOS COLHIDOS, NA CAPITAL PAULISTA EXISTEM CERCA DE 75.000 PROFESSORES, DE TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO, QUER NAS REDES MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR. SERIAM ELES, PORTANTO, SENSIVELMENTE PREJUDICADOS PELO RODÍZIO DE CARROS.

CONSIDERANDO-SE DE MELHOR ATENDER À POPULAÇÃO, TEMOS A CERTEZA QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO ACOLHERÁ A PRESENTE PROPOSTURA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 538 de 19 97 17 06 97 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

PL 537/97

em 17/06/97.

FÁTIMA DE MOURA MOTTI

Ao Nobre Vereador
TONINHO PAIVA:

Para se manifestar sobre o
PL 537/97, de igual teor ao
de seu Projeto.

NELO RODOLFO
-Presidente-

Ao Nobre Vereador
TONINHO PAIVA:

Nos termos do despacho do
Sr. Presidente.

25.06.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

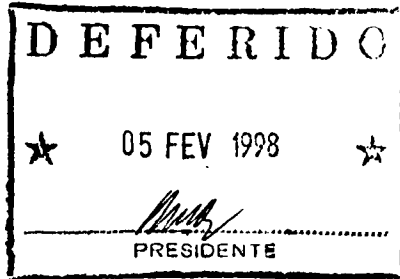
558-15



Folha n.º 04 do proc.
n.º 538 de 18 97

Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0035/1998



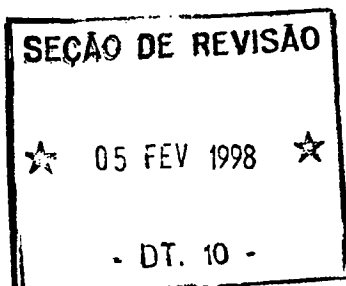
R E Q U E R I M E N T O

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental
(artigo 223, inciso VI do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº 538/97, de minha autoria, para devido arquivamento.

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 1998.

TONINHO PAIVA

Vereador



AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

09/02/98

Breno Genöelman

BRENO GENÖELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	04 fls.
Arquivo em	10/02/98
O Func.º	<i>Alexandre Coelho Ribeiro</i>
Assistente Técnico de Despesa	

=====
Ementa: Dispoe sobre a exclusao dos professores que lecionam
 no Municipio de Sao Paulo da restricao imposta quanto
 a circulacao de veiculos no Municipio de Sao Paulo, e
 da outras providencias.

Autor(es):

. Vereador(a) ANA MARTINS (PC DO B)

Apresentado em....: 12/06/1997

Autuado em.....: 12/06/1997-Processo 01-537/1997

Leitura.....: 12/06/1997, na Sessao Ordinaria 52, Legislatura 12-1

Comissao(oes) designadas em 12/06/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN